

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**

**ANÁLISE TÉCNICA nº 042/**  
**SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço 055/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.

Considerando o ofício 0389/MCMA/2020 de avisa desta empresa.

Considerando a análise documental apresentada.

É que remeto para que seja feito a inclusão dos itens apontados no documento em anexo e ainda para complementação da especificação do item 1.9.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 19 de junho de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 10 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**

**ANÁLISE TÉCNICA nº 043/**  
**SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Considerando o ofício 0402/MCMA/2020 de lavra desta empresa.

Considerando a análise documental apresentada, é que solicito planilha de supressão.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 27 de junho de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 10 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**

**TERMO DE PARALISAÇÃO**

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a paralisação da ORDEM DE SERVIÇO 189/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018 e SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 043/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços de elaboração do projeto, peças técnicas e/ou laudos da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A paralisação da OS 189/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018 e SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 043/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, esta ação se dá em virtude do tratado em REUNIÃO que ocorrerá no dia 10 de junho de 2020 às 11h, nesta secretaria, e está valendo até que esta secretaria se pronuncie quanto ao pleito acima.

II – O prazo para entrega será oficiado tão logo obtemos êxito nas tratativas da reunião.

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**

**ERRATA**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 052/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**

**ONDE SE LÊ:**

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 001/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto vistoria “in loco”, para elaboração de laudo apresentando soluções a serem adotadas com seu respectivo projeto de engenharia para a “Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes”, localizada na quadra 06, lote 01, Rua Jose Residencial Fernandes, 301, Bairro Capelasso, neste município de Ji-Paraná/RO.

**LEIA-SE:**

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 062/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto vistoria “in loco”, para elaboração de laudo apresentando soluções a serem adotadas com seu respectivo projeto de engenharia para a “Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes”, localizada na quadra 06, lote 01, Rua Jose Residencial Fernandes, 301, Bairro Capelasso, neste município de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná, 08 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**

**NOTIFICAÇÃO 052/**  
**SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**

Considerando o teor da ordem de serviço n. 183/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 20 de janeiro de 2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a análise técnica 024/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando a notificação 037/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando a notificação 041/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando o Ofício 00383/MCMA/2020;

Considerando o PARECER TÉCNICO Nº 078/2020, cópia do mapa de cotações e cotações em anexo.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 19 de junho de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**

**NOTIFICAÇÃO 053/**  
**SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**

Considerando o teor da ordem de serviço n. 144/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 30 de outubro de 2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a ANÁLISE TÉCNICA Nº 030/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando a NOTIFICAÇÃO Nº 044/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando PARECER TÉCNICO Nº 076/2020;

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 29/06/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**

**NOTIFICAÇÃO 054/**  
**SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**

Considerando o teor da ordem de serviço n. 174/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18, com a primeira vigência encerrada em 07 de dezembro de 2018.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a ANÁLISE TÉCNICA Nº 028/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando a NOTIFICAÇÃO Nº 043/ SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando DESPACHO DO ENGENHEIRO JOSÉ CARLOS DA SILVA, ao verso do OFÍCIO Nº 0377/MCMA/2020;

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 23 de junho de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**

**NOTIFICAÇÃO 055/**  
**SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**

Considerando o teor da ordem de serviço n. 170/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 18/02/2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o PARECER TÉCNICO Nº 079/2020, de 15 de junho de 2020.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 30 de junho de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal

**NOTIFICAÇÃO 056/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

Considerando o teor da ordem de serviço n. 178/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19, com a primeira vigência encerrada em 14/11/2019. Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o PARECER TÉCNICO Nº 080/2020, de 15 de junho de 2020. É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 01 de julho de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 053/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 062/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018. Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 115/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que proceda com a visita “in loco” e elaboração de projeto referente à Construção do Hospital Regional, conforme a Proposta cadastrada no FNS sob o número 919122/19-001, neste município de Ji-Paraná/RO.

Considerando o teor da OS Nº053/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, data 18/05/2020;

Considerando o teor da OS Nº 054/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, data 18/05/2020;

Considerando o Ofício nº 0133/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando o Ofício SEI Nº 453/2020/PJ-JPA, data 08/06/2020;É que remeto para análise e solicito respostas quanto aos questionamentos solicitados no Ofício acima supracitado. Ressalto que a resposta ao solicitado deverá ser analisada e elaborada (se necessário) e encaminhada a esta Secretaria até a data de **19 de junho de 2020**, até às 10h00min. Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 054/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 0130/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 130/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto visita in loco para levantamento objetivando elaboração do projeto elétrico da EMEF NOVA ALIANÇA, localizada na linha 86, lote 28, km 45 – Setor Riachuelo, conforme solicitado através dos memorandos 585/18/GAB/SEMED e 660/SEMOSP/2018 Considerando o memorando 291/20/GAB/SEMED, de 09 de junho de 2020.

É que remeto para atualização de planilha. Ressalto que a resposta ao solicitado deverá ser analisada e elaborada (se necessário) e encaminhada a esta Secretaria até a data de **27 de julho de 2020**, até às 10h00min. Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPPAos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 055/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 001/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018. Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 001/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto O acompanhamento dos processos abaixo relacionados junto à COORDENADORIA DE BOMBEIROS MILITAR: PROTOCOLO 10582.7154/2018; 105867154/2018; 10578.7154/2018; 10585.7154/2018; 10581.7154/2018; 10583.7154/2018; 10577.7154/2018; e 10587.7154/2018.

Considerando o memorando 290/20/GAB/SEMED, de 09 de junho de 2020.

É que remeto para atualização de planilha da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TUPI.

Ressalto que a resposta ao solicitado deverá ser analisada e elaborada (se necessário) e encaminhada a esta Secretaria até a data de **20 de julho de 2020**, até às 10h00min. Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 056/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020**

**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 167/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 167/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO TERRENO LOCALIZADO ENTRE AS RUAS PLÁCIDO DE CASTRO E DIVINO TAQUARI, CONFORME ESTUDO ENCAMINHADO POR EMAIL.

Considerando o documento da empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, de 10 de junho de 2020.

É que remeto para ANÁLISE DO SOLICITADO PELA EMPRESA.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de **01 de julho de 2020**, até às 10h00min. Cientifico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPPAos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 049/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 049/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020, que tem por objeto visita e levantamento “in loco” para elaboração de laudo circunstanciado, relatório fotográfico e elaboração de projeto forma de execução DIRETA referente Recuperação de Muro e Terreno com erosão da RUA DOS MINEIROS, conforme despacho emitido pelo Secretário, neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 429/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 28 de julho de 2020, até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até hoje é de 36 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados da ANÁLISE TÉCNICA 035/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2020 e ORDEM DE SERVIÇO 168/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 168/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto para ADEQUAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA RAMPA DE ACESSO DA PRAÇA DO BEIRA RIO CULTURAL, DESTA MUNICÍPIO.

Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0411/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 23 de junho de 2020, até as 10h00min. O tempo transcorrido da ORDEM DE SERVIÇO até a data de hoje é de 237 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 158/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 158/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, que trata sobre visita “in loco” para **ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE SALA ODONTOLÓGICA NA CRECHE GRILO FALANTE**, CONFORME PRÉ-PROJETO JÁ APRESENTADO, NESTE MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício **0427/MCMA/2020**;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **03 de julho de 2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 253 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 15 de junho 2020.

**ELIANE MARIA CRESTANI**  
Secretária Municipal de Planejamento Interina  
Dec. nº12173/GAB/PMJP/2019



#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 080/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

#### AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 080/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto visita “in loco” para a elaboração de projeto de Reforma e Ampliação da Unidade de Zoonoses do Prédio administrativo, anexo, baias de filhotes e canil juntamente com a reconstrução curral, conforme solicitado através dos Memo. nº 018/GAB/SEMUSA/2019 e Memo. nº 005/DCZ/DVS/SEMUSA. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0420/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 01 de setembro de 2020, até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até hoje é de 407 dias;

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2020.

#### PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020



#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 057/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

#### AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 057/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020 que proceda com análise do solicitado e elaboração de Aditivo (se necessário) referente CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, PROCESSO 1-1082/2019, deste município. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0407/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 16/06/2020, até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até hoje é de 644 dias;

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2020.

#### PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020



#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 162/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

#### AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 0162/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto elaboração de projeto referente a INSTALAÇÃO DE NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NO C.M.E.I. PARQUE DOS PIONEIROS, município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 430/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 16 de julho de 2020, até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até hoje é de 56 dias;

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2020.

#### PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020



#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 038/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

#### AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 038/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, que trata sobre ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 16 de julho de 2020, até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 93 dias.

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2020.

#### PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020



#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

#### AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto elaboração do projeto e todas as peças técnicas para a obra de “CONSTRUÇÃO DE UBS – Residencial Orleans”. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 418/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 25 de junho de 2020, até as 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de Serviço até hoje é de 19 dias;

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2020.

#### PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020



#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 005/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

#### AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 005/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto elaboração do estudo e do projeto de engenharia com todas as suas peças técnicas, com o objeto de “PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM VIAS URBANAS COM CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS CV 449/PCN/2017, SICONV 843451”. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 419/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 30 de junho de 2020, até as 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de Serviço até hoje é de 14 dias;

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2020.

#### PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020



#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

#### AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita “in loco” para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-2225/2016, que tem por objeto a Construção do C. E. M. E. I. Profª Maria Esmeralda Ayres, em Ji-Paraná-RO, (elaboração de Termo Aditivo). Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0406/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 01/07/2020, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 07 dias.

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2020.

#### PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020



#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

#### AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita “in loco” para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-1626/2016, que tem por objeto a Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera Lúcia de Oliveira no Bairro Jorge Teixeira, conforme definido através da 3ª ata da reunião relativa a atuação da comissão especial nomeada, por meio do Decreto 10.274/GAB/PM/JP/2018, (elaboração de Termo Aditivo). Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0405/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 24/06/2020, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 19 dias.

III - A Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2020.

#### PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ

ERRATA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 053/SEMPAN/  
DECONV/PMJP/2020

ONDE SE LÊ: REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 062/SEMPAN/DECONV/PMJP/2018;  
LEIA-SE: REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 115/SEMPAN/DECONV/PMJP/2019;

Ji-Paraná, 10 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e tendo como base os documentos contidos no processo n.º GI-266/2020/SEMOSP/2020 e a licitação realizada através da Modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 003/CPL/2020, vem ADJUDICAR a favor da empresa DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.308.881/0001-51. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO, Perfazendo um valor de, R\$ 248.873,45 (Duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Com isto segue o presente processo para Procuradoria jurídica para análise e parecer jurídico, posteriormente encaminhar ao excelentíssimo Sr.Prefeito querendo realize a Homologação.

Teixeirópolis – RO, 18 de Junho de 2020.

**Jean Vieira de Araújo**  
Presidente da CPL  
Decreto 006/GAB/2020 de 27/01/2020



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2020, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO Nº 435-1/SEMED/2020, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (DIDÁTICOS E PERMANENTES) PARA CRECHE MUNICIPAL FÁTIMA MOROSKOSKI DE AZEVEDO, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME RECURSOS DO CONVENIO Nº 018/PGE/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): LEONICE A. ANCELMO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 18 DE JUNHO DE 2020.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LEILÃO

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, COORDENAÇÃO REGIONAL DE RONDÔNIA-RO, torna pública a alienação de 15 lotes constituídos de bens inservíveis/obsoletos, de sua propriedade, mediante leilão público eletrônico, a ser realizado através do site [www.rondonialeiloes.com.br](http://www.rondonialeiloes.com.br) às 09h00min horário local, do dia 06 de julho de 2020, sendo a abertura para captação de lances no dia 30 de junho de 2020, às 09h00min, horário local, na forma da Lei. O edital e informações adicionais poderão ser obtidos com a LEILOEIRA, Sra. Evanilde Aquino Pimentel, pelos telefones: (69) 34211869 ou (69) 98133-1688, através do site: [www.rondonialeiloes.com.br](http://www.rondonialeiloes.com.br), e email: [contato@rondonialeiloes.com.br](mailto:contato@rondonialeiloes.com.br)

Data da visitação: **01 a 03 julho de 2020**, mediante agendamento prévio com Sr Rone (69) **99264-7740**

PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Senhor Edson Aleotti, localizado à Estância KT, Linha 08, Lote 31, Gleba 04, Setor 02, inscrito sob CPF: nº 491.912.509-78, torna público que requereu a SEDAM em 29/05/2020, a ampliação de 5,5 ha sob a Licença de operação já existente com área de 6,40 ha, totalizando uma área de 11,9 ha, para a atividade de Piscicultura comercial em regime semi-intensivo para a espécie de Tambaqui (Colossoma macropomum).

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Eu, **Job Leonardo Junior**, devidamente cadastrado no CPF nº, 250.266.588-49, torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de Piscicultura localizada na LINHA 202 LOTE 23 GLEBA 38 em Vale do Paraíso, Estado de Rondônia. Vale do Paraíso/RO, 17 de 06 de 2020.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA

JUSTIFICATIVA Nº 04/CPL/2020  
PROCESSO Nº 034/2020  
SECRETARIA:SERRA-PREVI  
DATA: 17/06/2020 MEM:34/SERRA-PREVI  
FIRMA: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI CNPJ: 09.517.901/0001-20.  
VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ORDENADOR DE DESPESAS,  
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:  
“Artigo 24 – É dispensável a licitação:  
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

**CARLOS WILLEN DOBELIN**  
PRESIDENTE- CPL

**GESSIKA CORREIA DE SOUZA**  
1º MEMBRO

**MARTA UENE DE FREITAS SOARES**  
2º MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/PMJ/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-4592/PMJ/2020  
MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 003/GP/2020), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de EXECUÇÃO INDIRETA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA RUA FLORIANÓPOLIS, entre a BR 364 e a RUA PLÁCIDO DE CASTRO. No valor estimado de R\$ 828.770,52 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Setenta Reais, Cinquenta e Dois Centavos). Início da Sessão Pública: 07 de julho de 2020, às 08h30min (horário local). Edital disponível no site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br). Local: Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia. Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “[cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br)”.

Jaru, quinta-feira, 18 de junho de 2020.

**Warlen Pereira Barboza**  
Portaria nº 003/GP/2020  
Diretor de Licitações



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº59/2020

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)  
CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.  
Processo nº 641/2020  
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19.  
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:  
ATÉ O DIA 19/06/2020 ÀS 11H30MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).  
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que esta disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes-covid>.  
Considerando o Art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal 059, de 21/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública Município de Seringueiras Rondônia. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [cpl.seringueiras@hotmail.com](mailto:cpl.seringueiras@hotmail.com) até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.  
As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes-covid> a relação constando razão social, CNPJ, e valor da propostas .  
Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item.  
Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral Junto CPL do Município, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.  
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail [cpl.seringueiras@hotmail.com](mailto:cpl.seringueiras@hotmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694  
Publique-se.

Seringueiras/RO, 17 de Junho de 2020.

**LUCICLEIA RIBEIRO DAMA**  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS  
Port. Nº157/GAB/PMS/2020



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA  
BRASILÂNDIA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 6/2020  
O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 469/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, CONFORME PROCESSOS 469/2020, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 361/DPCN/2018, SICONV 865332/2018 em favor da empresa LOIOLA COMERCIO, SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$220.824,92 (duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de junho de 2020

**HÉLIO DA SILVA**  
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA  
BRASILÂNDIA D'OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº 01 do contrato nº 75/2019/PMNBO, objetivando a AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, decorrente da Tomada de Preços 10/2019, que entre si celebraram o MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.832.538/0001-32, com sede na Rua Ipê, nº 1239, sala 01, Bairro Cafezinho, Ji-Paraná-RO. aditam o contrato no percentual de **4,21%** sobre o valor total da obra, perfazendo o valor de **R\$ 4.340,84 (quatro mil trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)**, alterando as Clausula Quarta Paragrafo Primeiro, do supradito contrato.  
Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso I, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 18 de junho de 2020

**Helio da Silva**  
prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA  
BRASILÂNDIA D'OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº 01 do contrato nº 050/2019/PMNBO/RO, objetivando aE-dificação De Uma Quadra Poliesportiva Coberta, Localizada Na Linha 118 Ao Lado Da Escola Municipal Nossa Senhora Das Graças, decorrente da Tomada de Preços 009/2019, que entre si celebraram o MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresaCONTRUTORA VERTICE LTDAEPP, inscrita no CNPJ sob o 10.552.726/0001. aditam o contrato passando a ter validade de mais 90 (noventa) dias, cujo prazo terá seu término aos 19 dias de setembro de 2020,alterando as Clausula Quarta Paragrafo Nono e Clausula Sexta, Parágrafo Único, do supradito contrato.  
Fundamentação Legal: Artigo 57,inciso II, §1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 18 de junho de 2020.

**Helio da Silva**  
prefeito



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALTO PARAÍSO**

**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PJM/2019**

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços no ramo de construção civil e elétrica que entre si celebram, o Município de Alto Paraíso – RO e a empresa Mano Construções e Terraplanagem – EPP, O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato realizado na Tomada de Preço nº 10/2018, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste termo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1- 810/2018.

Alto Paraíso/RO, 18 de Junho de 2020.

**Helma Santana Amorim**  
Prefeita Municipal

**Mano Construções e Terraplanagem – EPP**  
Contratada

**Marcos Paulo Nogueira Coitinho**  
Secretário Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2020**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que houve a necessidade de alterações no Anexo II do Edital. Processos nº 1-3012/2020/SEMUSA, que tem como objeto a eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Suplementos, fórmulas infantis e leite) através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo(a) Pregoeira e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264. DATA DE ABERTURA: 02/07/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2020.

**Soraya Maia Grisante de Lucena**  
Pregoeira  
Decreto nº 11.848/2019



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 018/2020/PMJP-RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3431/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fica PRORROGADA a LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de conclusão da ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – 2ª Etapa do Laboratório de Análises Clínicas – HM, conforme Projeto Básico e seus Anexos., para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: R\$ R\$156.905,40 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos). Nova data de Abertura: 03/07/2020. Horário: 10hs00min. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 18 de junho de 2020.

**Eder Leoni Mancini**  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto nº 11.847/2019



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SANTA LUZIA D'OESTE**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

O município de Santa Luzia D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, AUTORIZA a empresa, ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 05.222.638/0001-90, estabelecida na Avenida Marechal Rondon nº 444, sala 03, Bairro Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno – RO, a INICIAR os serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL neste município de Santa Luzia D'Oeste, de acordo com o processo 983/se-mec/2018, vinculado a tomada de preço nº 001/2019, contrato nº 005/2020, firmado entre as partes, a partir do dia 04/03/2020

**NELSON JOSÉ VELHO.**  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve: 02.007.15.451.0013.1.548.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 469/2020  
b) Licitação Nº : 6/2020  
c) Modalidade : Tomada de Preços  
d) Data Adjudicação : 18/06/2020  
e) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, CONFORME PROCESSOS 469/2020, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 361/DPCN/2018, SICONV 865332/2018

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: LOIOLA COMERCIO, SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
CNPJ/CPF: 06.341.060/0001-54

| Item | Descrição                                                                                                  | Quant. | Valor Unit.   | Valor. Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|----------------|
| 1    | CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA URBANA NA RUAS JOSÉ CARLOS BUENO E BRASÍLIA | 1      | R\$220.824,92 | R\$ 220.824,92 |

Valor Total Homologado - R\$ 220.824,92

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de junho de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Anuncie Aqui**  
*Não perca tempo, valorize seu dinheiro*



**JORNAL CORREIO POPULAR**  
3421-6853

[redacao@correiopopular.net](mailto:redacao@correiopopular.net)  
[redacaocp@hotmail.com](mailto:redacaocp@hotmail.com)



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020**

PROCESSO Nº 131/SEMOSP/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por ITEM, modo de disputa ABERTO, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme detalhado no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor estimado de R\$ 15.438,07 (Quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais e sete centavos).

**DA SESSÃO DE ABERTURA:**  
Cadastramento de propostas pode ser feito das 09:00hs do dia 22/06/2020, até as 10:30hs do dia: 02/07/2020.  
Abertura das propostas: 02/07/2020 às 10:45hs.  
Início do pregão: 02/07/2020 às 11:00hs.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.  
LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Da Autorização: Processo Administrativo nº 131/SEMOSP/2020.  
Da Fonte de Recursos: Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), do portal onde será realizado a licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do email [cplicostamarque@hotmail.com](mailto:cplicostamarque@hotmail.com), e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 18 de junho de 2020.

**ALTAIR ORTIS**  
Pregoeiro  
Dec. 473/GAB/2017



**Estado de Rondônia**  
**Município de Ji-Paraná**

**Secretaria Municipal de Administração**  
Gerência Geral de Recursos Humanos

**Ji-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal

**ANEXO I**  
**ERRATA DA PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA REFERENTE O EDITAL Nº 002/SEMAD/2020 – SEMAD-SEMUSA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICADO NO SITE DIA 04 E JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIA 05/06/2020**

**ONDE SE LÊ:**

| ATIVIDADES                                                                                              | PERÍODO                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data prevista para publicação do Edital                                                                 | 28.05.2020                                                                                        |
| Período de Inscrições                                                                                   | 1º.06.2020 a 10.06.2020 (até às 14h)                                                              |
| Publicação do Deferimento das Inscrições                                                                | 17.06.2020                                                                                        |
| Recurso contra indeferimento das inscrições                                                             | 18.06.2020 (até às 14hs min)                                                                      |
| Resultado de Recursos de indeferimento das inscrições                                                   | 19.06.2020 (site)                                                                                 |
| Resultado Parcial da Análise de Currículos                                                              | 25.06.2020 (até às 18:00hs)                                                                       |
| Interposição de Recurso da Análise dos Currículos                                                       | 29 a 30.06.2020 (até às 14:00hs)                                                                  |
| Resultado dos Recursos da Análise dos Currículos                                                        | 02/07.2020 (site)                                                                                 |
| Publicação do Resultado Final após a análise dos Recursos no site e no D.O.M.                           | 06/07.2020                                                                                        |
| Publicação da Homologação do Resultado Final no site e no D.O.M.                                        | 08.07.2020                                                                                        |
| Convocação                                                                                              | A partir de 13.07.2020                                                                            |
| Contratação e comparecimento na SEMUSA-Secretaria Municipal de Saúde e Treinamento para assumir o cargo | Contratação imediata até 5 dias úteis após a convocação<br>Comparecimento até 5 dias após a posse |

**LEIA-SE**

| ATIVIDADES                                                                                                                       | PERÍODO                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data prevista para publicação do Edital                                                                                          | 28.05.2020                                                                                        |
| Período de Inscrições                                                                                                            | 1º.06.2020 a 10.06.2020 (até às 14h)                                                              |
| Publicação do Deferimento das Inscrições                                                                                         | 17.06.2020                                                                                        |
| Recurso contra indeferimento das inscrições                                                                                      | 18.06.2020 (até às 14hs min)                                                                      |
| Resultado de Recursos de indeferimento das inscrições                                                                            | 19.06.2020 (site)                                                                                 |
| Resultado Parcial da Análise de Currículos                                                                                       | 25.06.2020 (até às 18:00hs)                                                                       |
| Interposição de Recurso da Análise dos Currículos                                                                                | 29 a 30.06.2020 (até às 14:00hs)                                                                  |
| Resultado dos Recursos da Análise dos Currículos e Publicação do Resultado Final após a análise dos Recursos no site e no D.O.M. | 02/07.2020 (site)                                                                                 |
| Publicação da Convocação para a Realização da entrevista                                                                         | 03/07/2020                                                                                        |
| Período da realização da entrevista                                                                                              | 03 a 08/07/2020<br>Obs.: será agendado via telefone o dia, horário e local para cada candidato)   |
| Publicação do Resultado Final dos classificados após a Entrevista no site e no D.O.M.                                            | 10/07/2020                                                                                        |
| Publicação da Homologação do Resultado Final no site e no D.O.M.                                                                 | 15.07.2020                                                                                        |
| Convocação                                                                                                                       | A partir de 17.07.2020                                                                            |
| Contratação e comparecimento na SEMUSA-Secretaria Municipal de Saúde e Treinamento para assumir o cargo                          | Contratação imediata até 5 dias úteis após a convocação<br>Comparecimento até 5 dias após a posse |

**Ji-PARANÁ, 17 DE JUNHO DE 2020.**

**A COMISSÃO**



Estado de Rondônia  
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13454

DE 16 DE JUNHO DE 2020.

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.353 DE 28 DE ABRIL DE 2020. QUE "DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE –RO" EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE.**

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia **VAGNO GONÇALVES BARROS**, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 58, incisos XIX, artigo 196 todos da Constituição Federal e o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, que reiterou a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual; alterado recentemente pelo Decreto Estadual 25.138 de 15 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Decreto municipal nº 13.353 de 28 de abril de 2020 que estabeleceu a abertura das atividades comerciais, e que flexibilizou a abertura dos Comércio de forma ampla, obedecendo as restrições impostas pela Vigilância Sanitária Municipal e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que no Capítulo II do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual 25.138 de 15 de junho de 2020 vigente, descremina as fases do distanciamento social controlado, em seu artigo 8º, inciso II, o Município de Ouro Preto do Oeste-RO encontra-se na Segunda Fase que reza a abertura comercial seletiva - permitindo todas as atividades no anexo I e II, com exceção das constantes no Anexo III, podendo ainda, serem alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica acrescentada alínea c no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 13.353 de 28 de abril de 2020, que passam a ter a seguinte redação.

**"Artigo 3º (.....)**

**II- (.....)**

**c-realização de pesca esportiva;**

**Art.2º** Altera o caput do artigo 4º do Decreto Municipal nº 13.353 de 28 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 4º.** As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal e privada, ficam suspensas até o dia 31 (trinta e um) de julho do ano corrente, ressalvada a existência de estudos apontando à viabilidade de retomada em prazo anterior ou por decisão local do respectivo prefeito".

**Art. 3º** - Altera o parágrafo único para § 1º e acrescenta § 2º no artigo 8º, que passam a vigorar da seguinte forma:

**Art. 8º (.....)**

**§1º-Para os efeitos deste artigo, são considerados grupos**

**de riscos:**  
**(.....)**

**§2º** Os profissionais de saúde enquadrados nos Grupos de Riscos poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual EPI's, nos seguintes casos:

I- voluntariamente mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e

II- compulsoriamente mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor;

**Art.4º** Alteram as alíneas no inciso I do artigo 9º para forma numérica, e altera o inciso VII do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 13.353 de 28 de abril de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação

**Art. 9º- (.....)**

I - Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades comerciais:

- 1) açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras e lojas de produtos naturais;
- 2) lotéricas e caixas eletrônicos;
- 3) serviços funerários;
- 4) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
- 5) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, petshops e lojas de máquinas e implementos agrícolas;
- 6) postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
- 7) indústrias;
- 8) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;

- 9) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção;
- 10) hotéis e hospedarias;
- 11) escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios;
- 12) óticas e comércio de insumos na área da saúde, inclusive aquelas que vendam e/ou distribuam produtos e aparelhos auditivos;
- 13) restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias e afins para consumo no local;
- 14) lojas de equipamentos de informática;
- 15) livrarias, papelerias e armarinhos;
- 16) lavanderias;
- 17) concessionárias e vistorias veiculares; e
- 18) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios.
- 19) Mototaxistas e motoristas de aplicativos;
- 20) As feiras em lugares livres e fechados.
- 21) As academias;
- 22) Templos religiosos.
- 23) Clínicas de Psicologia;
- 24) Estampadora de Placas;
- 25) Postos Municipais de Saúde;
- 26) Centros de Formação de Condutores - CFC (Auto-Escolas), Sistema "S", e demais Instituições e Entidades de ensino credenciada pelo DETRAN/RO;
- 27) Clínicas médicas e psicológicas credenciadas ao Departamento de Trânsito de Rondônia — DETRAN-RO;
- 28) Empresa prestadora de Serviço de Biometria e Captura de Imagens;
- 29) Despachantes, e as Concessionária de Vistoria Veicular".  
(.....)

**VII- Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19, os velórios estarão suspensos devendo o corpo ser colocado em uma funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.**

**Art.5º** Ficam alterados os incisos II e V, e acrescenta o inciso XI, XII, XIII e XIV no artigo 10 do Decreto nº 13.353 de 28 de abril de 2020, que passam a vigorar da seguinte forma:

**Art. 10- (.....)**

**II - Disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;**

**(.....)**

**V – impedir a entrada de crianças e controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;**

**(.....)**

**XI- a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficarão a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.**

**XII- os estabelecimentos comerciais, bancários e lotéricas escritórios deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, considerando a limitação descrita no inciso VII do artigo 10.**

**XIII- no caso do funcionamento das atividades dos bares serão permitidas até as 22:00 horas;**

**XIV-caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis conforme legislação pertinente.**

**Art. 6º** Ficam incluídos os artigos 12-A, 12 –B e 12-C, no Capítulo VI do Decreto nº 13.353 de 28 de abril de 2020, da seguinte forma:

**Artigo 12-A A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do**

**COVID-19 e na fiscalização do presente Decreto, compreendendo os seguintes órgãos:**

**I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento do disposto neste Decreto, conforme disposto no Decreto Estadual nº 25.138, de 15/06/2020)**

**II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada; cabendo a interdição de clubes e congêneres, além de áreas comuns em condomínios; conforme disposto no Decreto Estadual nº 25.138, de 15/06/2020)**

**III - a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA, com apoio das vigilâncias sanitárias municipais, fica responsável pelo controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos e rodoviárias localizadas no Estado de Rondônia e outras atribuições inerentes, conforme disposto no Decreto nº 25.138, de 15/06/2020;**

**IV - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;**

**V - a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros, conforme disposto no Decreto nº 25.138, de 15/06/2020)**

**VI - os Órgãos municipais no âmbito das respectivas competências.**

**Parágrafo único - Os órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.**

**Art. 12-B É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.**

**Parágrafo único. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.**

**Art. 12-C** Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia.

**§ 1º** Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

**§ 2º** Fica recomendado:

**I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;**

**II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;**

**III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;**

**IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;**

**V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;**

**VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;**

**VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e**

**VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.**

**§ 3º**No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

**I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;**

**II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;**

**III - retirar as roupas e lavar imediatamente;**

**e IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.**

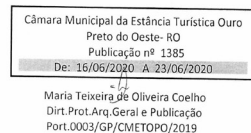
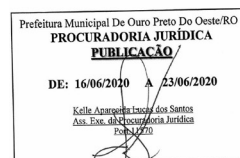
**§ 4º**Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071, telefone 69-9913-2885 DISK COVID-19, ou ainda ao número 190 (cento e noventa), para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de

1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal

**Art.7º** - As demais normas e nos casos de lacuna neste instrumento normativo, seguirão na íntegra o Decreto Estadual nº 25.049 de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto Estadual nº 25.138, de 15 de junho de 2020.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VAGNO GONÇALVES BARROS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 001/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 001/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que tem por objeto a visita “in loco” para averiguação do percentual executado e elaboração de nova planilha para licitação referente ao processo 1-512/2018, que tem por objeto a Construção de Unidade Básica de Saúde Porte II no Residencial Green Park, (elaboração de Termo Aditivo). Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0404/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 22/06/2020, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 19 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de junho de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PM/JP/2020

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através das **ORDENS DE SERVIÇOS 162/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019 e 169/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

**AUTORIZA:**

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente às **ORDENS DE SERVIÇOS 162/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto para reforma e/ou implantação de ETE na EMEIEF Ulisses Matosinho e **169/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que sobre visita “in loco” para elaboração de projeto construção de sumidouros nas fossas, desprendimento das grelhas, reconstrução parcial do muro e reforma do piso da quadra conforme o memorando nº 622/19/GAB/SEMED, do município de Ji-Paraná. Prorrogação esta solicitada através do ofício **0425/MCMA/2020**.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **22 de junho de 2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido das Ordens de Serviços até a data de hoje é de 247 e 240 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2020

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)**  
A empresa, **VANDERLEI ALVES 68315660225 – “STILO CAR LAVADOR”**, localizado, na Avenida Brasil, nº 3627, Bairro Habitar Brasil, CEP: 76.905-857, município de Ji-Paraná, CNPJ: nº **37.254.052/0001-02**, torna público que requereu à **SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiental de Ji-Paraná**, em 22/06/2020, a **Licença Prévia (L.P)**, para a atividade de: **Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores**.

**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**  
A empresa, **VANDERLEI ALVES 68315660225 – “STILO CAR LAVADOR”**, localizado, na Avenida Brasil, nº 3627, Bairro Habitar Brasil, CEP: 76.905-857, município de Ji-Paraná, CNPJ: nº **37.254.052/0001-02**, torna público que requereu à **SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiental de Ji-Paraná**, em 22/06/2020, a **Licença de Instalação (L.I)**, para a atividade de: **Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores**.

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**  
A empresa, **VANDERLEI ALVES 68315660225 – “STILO CAR LAVADOR”**, localizado, na Avenida Brasil, nº 3627, Bairro Habitar Brasil, CEP: 76.905-857, município de Ji-Paraná, CNPJ: nº **37.254.052/0001-02**, torna público que requereu à **SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiental de Ji-Paraná**, em 22/06/2020, a **Licença de Operação (L.O)**, para a atividade de: **Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores**.

 **ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SERINGUEIRAS**

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SERINGUEIRAS EM 18 DE JUNHO DE 2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio Da Comissão Organizadora do certame nomeado através da Portaria 161/GAB/PMS, de 08 de junho de 2020, alterada pelo meio da Portaria nº 168/BAB/PMS, de 18 de junho de 2020, torna publico a abertura de processo Seletivo para contratação temporária de excepcional interesse publica para atender a área específica da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pela lei Municipal nº 1.447/2020, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital de Abertura do Certame e seus Anexos.

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET:** 19/06/2020 a 23/06/2020  
**LINK PARA INSCRIÇÃO:** <https://docs.google.com/forms/d/1RaoRxDXrmBSNYMv9BGcmrcczPAwobdxrgh0RHhu-xZQ/edit>

**ANÁLISE DE TÍTULOS E/OU CURRÍCULO:** 24/06/2020  
**RESULTADO PARCIAL:** 24/06/2020  
**RESULTADO COM RECURSOS E RESULTADO FINAL** 26/06/2020

**DO VALOR DA INSCRIÇÃO:** Isento  
**CARGOS:** Médico Clínico Geral, Farmacêutico, Bioquímico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Fiscal Sanitário, Agente de Endemias, Motorista Veículo Leve, Auxiliar de Serviços Diversos  
O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, e nos sites e [www.seringueiras.ro.gov.br](http://www.seringueiras.ro.gov.br).  
Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.seringueiras.ro.gov.br](http://www.seringueiras.ro.gov.br), por meio dos telefones nºs 3623-2693 ou 3623 2852.

Seringueiras/RO, 18 de junho de 2020.

**Romonelly Diniz Correia dos Santos**  
Presidente da Comissão Organizadora

 **SOFT**  
**ASSESSORIA**  
**CONTÁBIL**

**AUDISNEI ROSA LEANDRO -CRC-RO: 005490/0-6**  
**Abertura e encerramento de empresas em geral**  
**DIRPF - DIRPJ - rotinas contábeis em geral**  
**Rua Abílio Freire, 488 - Ji-Paraná (RO) - Fone: 3422-4702**

**DE SAÍDA**

# Jogadora rondoniense volta para time da China

Foto: Assessoria/Divulgação



Millene deixa o Corinthians sem ter entrado em campo

(Da Redação) Depois de uma saga para deixar a China e voltar ao Brasil no começo do ano, a atacante rondoniense Millene Karine Arruda, de 25 anos, voltará ao país asiático, sem nem ao menos ter jogado pelo Corinthians (SP), em sua segunda passagem pelo Parque São Jorge.

Depois de algumas tratativas, embarcou com seu empresário em um voo com destino a França e Portugal. Em Lisboa, chegou a treinar nos corredores do hospital onde fazia quarentena para chegar em forma ao Brasil.

O Departamento de Futebol Feminino do Corinthians publicou uma nota sobre a saída da jogadora rondoniense.

“Em razão do atual cenário de incertezas e dificuldades provocado pela pandemia de Covid-19 atravessado pelo Brasil e pelo futebol nacional, o Wuhan Chedu Jianghan University Club, equipe detentora dos direitos federativos da atleta, acionou a cláusula contratual que permite o término antecipado do empréstimo, solicitando o retorno de Millene à China”, declarou o clube.

Com informações de Ana Canhedo - Globoesporte.com